



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA
LEI Nº 511, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999.
(D.O.E.13.12.1999 - N. Ano ...)

DESAFETA PARA INTEGRAR AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DISPONÍVEL E ALIENÁ-LO, MEDIANTE REGULAR PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município. Faço Saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1º O terreno que constitui a Av. Juan B. Arduíno, no Bairro da Colônia Oliveira Machado, com uma área de 2.547,06m², perímetro de 681,30 metros lineares, limitando-se ao Norte, por uma linha reta de 7,00 metros com a Estrada do Paredão, ao Sul, por uma linha reta de 17,00 metros com a Rua Ponta Grossa; a Leste, por uma linha quebrada de seis elementos, tendo o primeiro 149,20 metros, o segundo 54,20 metros, o terceiro 11,30 metros, o quarto 55,00 metros, o quinto 49,00 metros e o sexto 16,50 metros; a Oeste, por uma linha quebrada de cinco elementos, tendo o primeiro 150,90 metros, o segundo 54,00 metros, o terceiro 12,40 metros, o quarto 55,30 metros e o quinto 49,50 metros, fica desafetado da condição de uso comum do povo para integrar o patrimônio dominial, disponível, do Município de Manaus.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante procedimento licitatório, por preço não inferior ao apurado em avaliação prévia, segundo os valores correntes de mercado, o imóvel descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Manaus, 10 de dezembro de 1999.

ALFREDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Manaus

Este texto não substitui o publicado no D.O.E. 13.12.1999.

Esta Lei foi revogada pela Lei n. 233, de 26/04/2010. Publicada no D.O.M de 26.04.2010 – Edição n. 2431, Ano XI.